



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 816

Altera a Resolução nº 740, de 23.7.2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, para o período 2021/2026, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XXXVII, da Resolução nº 801/2022 - Regimento Interno, bem como em conformidade com os fundamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 4145-84.2021.6.12.8000, especialmente a minuta inserta no ID 1548619 e, ainda,

Considerando o disposto no art. 7º da Resolução TRE/MS nº 740, de 23.07.2021, o qual determina que o PDTIC deve ser revisado a cada biênio;

Considerando a proposta aprovada pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em reunião realizada na data de 23.11.2023,

R E S O L V E, ad referendum do Pleno:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III do art. 2º da Resolução nº 740, de 23.7.2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – missão: prover soluções de Tecnologia da Informação de qualidade, eficientes e com a segurança necessária para o cumprimento da missão institucional deste Tribunal Regional;

II – visão: ser reconhecida pela inovação, agilidade, segurança e qualidade no fornecimento de soluções de TI;

III – valores: segurança, ética, simplicidade, inovação, excelência, transparência e acessibilidade;

(...)

Art. 2º Alterar o inciso II do art. 6º da Resolução nº 740, de 23.7.2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

II – painel com os indicadores coletados.

Art. 3º Alterar o parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 740, de 23.7.2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

Parágrafo único. O glossário com indicadores, resultados-chaves e iniciativas constantes do Anexo desta resolução poderá ser atualizado pelo Comitê Diretivo responsável pela governança de Tecnologia da Informação e Comunicação sempre que houver necessidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º.01.2024.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, ao 1º de dezembro de 2023.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente, em 01/12/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1549653 e o código CRC 49C71859.



0004145-84.2021.6.12.8000

1549653v2

Certifico e dou fé que a Resolução nº 816, de 1º.12.2023, foi publicada no DJe nº 215, de 5.12.2023, à(s) fl(s). 1/2.
(Matrícula 89040110)